



# *Prefeitura Municipal de Gramado*

Procuradoria

## **PROJETO DE LEI 035/2010**

*Estabelece o plano de subvenções sociais da Secretaria Municipal de Saúde para o exercício de 2010, autoriza a sua concessão e dá outras providências.*

**Art. 1º** Fica estabelecido o plano de Subvenções Sociais da Secretaria Municipal de Saúde, com o orçamento previsto para o exercício de 2010, para fins de repasse de recursos financeiros a entidades filantrópicas no montante de até R\$ 38.600,00 (trinta e oito mil e seiscentos reais), sendo eles:

### **SUBVENÇÕES SOCIAIS:**

- 1) Centro de Reabilitação Emanuel da Região das Hortênsias – CRERH, para investimento no tratamento de pessoas com problemas de dependência química e alcoólica, em regime de internato e/ou na infra-estrutura da instituição. Até o valor de R\$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais);
- 2) Instituição Evangélica Desafio Jovem, para investir no tratamento de pessoas com problemas de dependência química e alcoólica, em regime de internato e/ou na infra-estrutura da instituição. Até o valor de R\$ 6.420,00 (seis mil quatrocentos e vinte reais);
- 3) Comunidade Terapêutica Vale a Pena Viver, para investir no tratamento de pessoas com problemas de dependência química e alcoólica, em regime de internato e/ou na infra-estrutura da instituição. Até o valor de R\$ 14.980,00 (quatorze mil novecentos e oitenta reais).

**Art. 2º** As subvenções a serem concedidas por esta lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

#### **08 – Secretaria Municipal de Saúde**

2.040 – Manutenção da Assistência Médica de dependentes químicos

233 – 3.3.50.43.00.00.00.0040.0 – Subvenções Sociais

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 2010.

**NESTOR TISSOT**  
**Prefeito Municipal de Gramado**

Ciente e de Acordo:

**João Pedro Til**  
**Secretário da Administração**

**Rodrigo Giacomini**  
**Assessor Jurídico**  
**PRO-REG-006**

*Projetos de Lei*

*E-mail: leis@gramado.rs.gov.br*



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

Procuradoria

**Exmo Sr. Presidente:**

**Senhores Vereadores:**

**NESTOR TISSOT**, Prefeito Municipal de Gramado, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente à presença dos Nobres Edis, apresentar o seguinte projeto de lei:

*Estabelece o plano de subvenções sociais da Secretaria Municipal de Saúde para o exercício de 2010, autoriza a sua concessão e dá outras providências.*

Através do presente projeto de lei, o Executivo Municipal vem solicitar a esta Egrégia Casa Legislativa, autorização para estabelecer o plano de subvenções sociais da Secretaria Municipal da Saúde para o exercício de 2010 a entidades filantrópicas, localizadas em nosso Município.

O presente projeto tem por objetivo estabelecer valores, bem como entidades filantrópicas a serem beneficiadas com recursos financeiros por parte do Poder Público Municipal, sendo que as mesmas desenvolvem importante trabalho na área social, auxiliando no tratamento de dependentes químicos em nosso Município.

Salienta-se, por oportuno, que os auxílio subvenções encontram-se devidamente previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Municipal, havendo, desta forma, necessidade de sua elaboração por parte do Executivo Municipal.

Contando com a apreciação e conseqüente aprovação do presente projeto de lei, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 2010.

**NESTOR TISSOT**  
**Prefeito Municipal de Gramado**

Ciente e de Acordo:

**João Pedro Till**  
**Secretário da Administração**

*Projetos de Lei*

*E-mail: leis@gramado.rs.gov.br*